



APROVADO
Unanimidade

Projeto de Lei nº ⁰³² /2021

Autora: Vereadora Swamy Marques de Lira (Swamy do Queijo)

Partido – PROS

EM 16 / 11 / 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, o “Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos” para as estudantes das escolas públicas municipais.

§1º. Para as estudantes terem direito ao absorvente, a coordenadora pedagógica de cada escola municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, deverão realizar estudos socioeconômicos das famílias das adolescentes, a fim de liberar o acesso mediante parecer profissional do Serviço Social.

Art. 2º. São objetivos deste Programa:

I - proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais;

II - evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;

III - prevenção de riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3º. Deverão ser realizadas ações de promoção da dignidade menstrual, com palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como processo natural do corpo feminino, com vistas à proteção da saúde da mulher, não devendo haver preconceitos em torno da menstruação.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania – SMDSMTPC promoverá o fornecimento dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades femininas por meio das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. Esta lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 01 de maio de 2021.

SWAMY MARQUES DE LIRA
VEREADORA – PROS

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

Dados da organização das nações unidas confirmam um fenômeno que se relaciona com desigualdades sociais e de gênero: a Pobreza Menstrual, que se caracteriza pela falta de acesso a itens básicos de higiene no período menstrual. A ONU estima que 01 em cada 10 meninas no mundo falte à escola durante a menstruação, situação ainda mais alarmante no Brasil, onde esse número pode chegar a 01 em cada 04 meninas. Sabendo que mais de 13 milhões de brasileiros vivem abaixo da linha da pobreza, itens como absorvente são considerados um luxo, e não um direito, realidade que precisa ser modificada devido aos impactos negativos que a falta desse item básico de higiene causam na saúde da mulher, especialmente na saúde reprodutiva.

Considerando ainda que:

A menstruação está associada à falta de confiança e ainda é um tabu. Falta informação na primeira menstruação;

Falta de absorvente causa evasão escolar;

A pobreza menstrual se agravou durante a pandemia;

A utilização de itens inadequados na menstruação pode causar infecções no trato urinário, nos rins, e até lesões nos órgãos reprodutores femininos;

Assim, apresentamos esse projeto, para garantir que sejam respeitadas as legislações pertinentes à saúde da adolescente, inscrita no instituto da criança e do adolescente em seu Art. 7º que diz: "A criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência".

**SWAMY MARQUES DE LIRA
VEREADORA – PROS**